



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Proteção: ACOYE CASTRO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.232

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 1964

LEI N. 2988 — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre a criação de cargos lotados na Secretaria de Estado de Produção e de Finanças.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. — Ficam criados no Quadro Único do Funcionalismo, lotados na Secretaria de Estado de Produção, os seguintes cargos isolados, de provimento efetivo, com exceção do Chefe de Gabinete, que é cargo em comissão, a seguir enumerados:

GABINETE DO SECRETÁRIO
Tabela 57

Pessoal Fixo

	Cr\$
1 Chefe de Gabinete	90.000,00
1 Assistente Técnico	70.000,00
0 1 Estenodátilógrafo	28.000,00
2 Dátilógrafo	18.000,00
Departamento Estadual de Produção Animal — Tabela 59	
Divisão de Produção Animal	
2 Veterinário	90.000,00
Departamento Estadual de Produção Animal e Mineral	
Tabela 60	
Divisão de Fomento à Produção Vegetal	
2 Agrônomos	90.000,00
Divisão de Defesa Sanitária Vegetal	
2 Agrônomos	90.000,00
Departamento Estadual de Colonização — Tabela n. 61	
5 Administrador de Colônia	50.000,00
2 Dentista para atender aos serviços das colônias	90.000,00

Art. 20. — Fica o Poder Executivo autorizado a lotar na Secretaria de Produção — Departamento de Colonização cinco (5) médicos (tuamente lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública para atender aos serviços das colônias do Estado.

Art. 30. — Ficam criados no Quadro Único do Funcionalismo e lotados na Secretaria de Finanças, dois cargos de delegado fiscal, de provimento efetivo, enquadrados na letra Z, diretamente subordinados ao Secretário de Finanças atribuindo-se aos seus ocupantes a competência para fiscalização geral das Mesas de RENDA e das Coletorias do Interior, partilhando seus titulares

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

DR. EDUARDO NÉLSON CORRÊA DE AZEVEDO
SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRENHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

da quota destinada ao rateio entre inspetores de renda, um Chefe de Gabinete do Secretário pensão a que esta se refere, e no exercício financeiro do corrente e respectivo pagamento correrá por conta dos saldos disponíveis do Estado.

Art. 30. — Dado que na vigência desta lei venha a ocorrer o falecimento do beneficiário, a pensão nela estabelecida revertirá independentemente, de qualquer outra providência Legislativa, à pessoa de sua mulher Sra. Maria Ribeiro Viana enquanto permanecer viúva.

At. 40. — Revogam-se as disposições em contrário.

de Finanças, cargo em comissão, com vencimentos de noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000,00), dois relatores assistentes, de provimento efetivo lotados no Departamento de Fiscalização com vencimentos de setenta mil cruzeiros mensais e mais vantagens atribuídas aos inspetores de vendas e consignações, três fiscais de renda do Interior.

Art. 40. — Esta lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1964, abrindo-se no Orçamento de 1964 o crédito de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1963.

NEWTON BURLAMAQUI
DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças
José Manoel Reis Ferreira
Secretário de Estado de Produção

LEI N. 2989 — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1963

Autoriza o Poder Executivo a conceder a pensão anual de Cr\$ 120.000,00, que será paga em duodécimos, ao cidadão Wangner Studart Viana, antigo servidor público estadual e de diversos municípios paraenses.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. — Fica estabelecido, a partir da data de sancionada a presente lei, a pensão anual de cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00), paga em duodécimos, ao cidadão Wagner Studart Viana, antigo servidor estadual e de diversos Municípios paraenses, atualmente portador de cegueira incurável.

Art. 20. — A lei orçamentária anualmente votada por esta Assembléia fará consignar verba própria para o atendimento do Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1963.

NEWTON BURLAMAQUI
DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 20 de maio de 1963, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Deusalina Carvalho Lobato, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES	
ASSINATURAS		Cr\$	
Anual	4.000,00	1 Página de Contabilidade uma vez	10.000,00
Semestral	2.000,00		
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			
Anual	5.400,00	(2) vezes 10% de abatimento.	
Semestral	2.700,00	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.	
Número avulso...	15,00		
VENDA DE DIARIOS			
Número atrasados...	20,00		
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda a vulto será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.			
		O centimetro por coluna no valor de	80,00

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressaltadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 29 de maio de 1963, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ireneide Maia, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 15 de junho de 1963, que nomeou de acordo com

o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Mota Batista, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 28 de maio de 1963, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Ieda Torres Cavaleiro de Macedo, para exercer interinamente, o cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 16 de maio de 1963, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedita Oliveira Gonçalves, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado.
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 23 de setembro de 1963, que nomeou de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marilda Rodrigues de Andrade Silva, do cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão E do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 29 de maio de 1963, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alice Ramos Paes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 27 de setembro de 1963, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sarita da Cruz Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o de-

creto datado de 27 de setembro de 1963, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sebastião Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 15 de junho de 1963, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Bela de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 29 de maio de 1963, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Tereza Sabá Wanzeler, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 15 de junho de 1963, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Tereza Miranda Baldez, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 15 de junho de 1963, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Botelho Maia,

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPrensa Oficial
PORTARIA N. 2A DE 2 DE
JANEIRO DE 1964

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n.º 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-RESOLVE:

Lei n.º 3.618 de 2-12-1940,
Conceder (30) dias de férias

regulamentares ao funcionário Carlos Silva, que exerce a função de Impressor padrão K, nesta Imprensa Oficial do Estado do Pará, referente ao exercício de 1964, a partir de 3/1 a 3/2/64.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Direção em, 2 de janeiro de 1964.

a) **Acyr Castro** — Diretor Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS**

PORTARIA N. 104 — DE 6 DE
DEZEMBRO DE 1963

Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Admitir como diarista, pela verba Secretaria de Estado de Finanças — Pessoal Variável — Diaristas o Sr. Manoel Gomes do Rosário, para servir junto à Colêtor de Rendas do Estado em

Gurupá, na função de Guarda Fiscal, percebendo, nessa situação, o salário mensal de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), independente do abono provisório concedido por Lei ao funcionalismo público.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 6 de dezembro de 1963.

Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

PROCESSO N. 01531/63 — CONVÊNIO N. 272/63

Térmo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, para aplicação da verba de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), exercício de 1963, destinada à Escola de Enfermagem de Manaus, a cargo da referida Fundação.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Francisco Gomes de Andrade Lima e a segunda pelo seu Diretor-Adjunto, Dr. Jucundino Ferreira Puget, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1963, contrato este, firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). A recusa do registro pelo

Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; Despesas Ordinárias; Verba 2.0.00 — Transferências; Consignações: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 01 — Auxílios; 23 — Diversos; 7 — Encargos com o ensino Superior; 4 — Escola de Enfermagem de Manaus — Cr\$ 10.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por este, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — "ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA S. P. V. E. A."

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas

abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 15 de dezembro de 1963.

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA

JUCUNDINO FERREIRA PUGET

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Fernanda Roberto de Castro

Américo Ribeiro da Cruz

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Diretoria Regional do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1963 e destinada à Escola de Enfermagem de Manaus, a cargo da referida Fundação.

Discriminação	Unitário	TOTAL
I—MATERIAL DE CONSUMO E TRANSFORMAÇÃO		
1. Artigos de ensino, desenho e educação	1.000.000,00	
2. Gêneros de alimentação para 10 alunos procedentes do interior do Estado	1.000.000,00	
3. Artigos de vidraria para uso nos laboratórios (Lâminas, laminulas, pipetas e acondicionamento para os mesmos)	750.000,00	
4. Produtos químicos para uso nos laboratórios em geral	1.000.000,00	
5. Filmes para Raios X	250.000,00	4.000.000,00
II—MATERIAL PERMANENTE		
1. Aquisição de livros técnicos e científicos, documentos, fichas bibliográficas	500.000,00	
2. Aquisição de revistas e outras publicações especializadas	250.000,00	
3. Aquisição de filmes cinematográficos, microfilmes	250.000,00	1.000.000,00
III—SERVIÇOS DE TERCEIROS		
1. Adaptação de uma sala para demonstrações de técnicas de enfermagem	1.000.000,00	
2. Visitas e excursões de alunos e professores para estágio ou treinamento em estabelecimento de ensino, instituições ou serviços vinculados a enfermagem	2.000.000,00	
3. Pagamento de publicações, serviços de impressão, clichês, preparação de alídeas, colaboração escrita, de natureza técnico-científica	400.000,00	
4. Assinaturas de órgãos oficiais, de revistas científicas nacionais e estrangeiras, recortes e separatas de publicações periódicas	300.000,00	3.700.000,00
IV—SERVIÇOS CONTRATUAIS		
1. Reparos de aparelhos técnicos, utensílios, móveis, para uso didático (projetores, arquivos e fichários, máquinas fotográficas, máquinas de escrever e de calcular, aparelhos de laboratórios	400.000,00	
2. Preparação de depósitos, prateleiras, caixas, para acondicionamento e embalagem de aparelhos técnicos e utensílios de laboratórios	400.000,00	800.000,00

V—EVENTUAIS 5% 500.000,00

T O T A L Cr\$ 10.000.000,00

(T. 8521 — Dia 3/1/1964).

PROCESSO N. 07471/63 — CONVÊNIO N. 270/63
Térmo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 — Dotação de 1963, destinada à construção de um Posto de Higiene na cidade sede do Município de Pedras, a cargo da referida Fundação, em convênio com a Prefeitura.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo Superintendente, doutor Francisco Gomes de Andrade Lima e a segunda pelo Diretor-Adjunto, dr. Jucundino Ferreira Puget, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1963, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.3.0 — Assistência Médico-Sanitária; 3.5.3.2 — Postos de Higiene; 04 — Amazonas; 5 — Construção de um posto de higiene na cidade sede do Município de Pedras, através da F.S.E.S.P., em convênio com a Prefeitura Municipal. — Cr\$ 500.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará

à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da inexecução.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A EXECUTORA se obriga a afixar a frente a obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — “ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA S.P.V.E.A.”.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este contrato ser am-

plado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 15 de dezembro de 1963.

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA

JUCUNDINO FERREIRA PUGET

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Maria de Nazareth Garcia Martins

Américo Ribeiro da Cruz

PROCESSO N. 7471/63

O R Ç A M E N T O

ESTADO DO AMAZONAS

Plano de aplicação de Cr\$ 500.000,00 — Dotação de 1963 — Destinada à construção de um posto de higiene na cidade sede do Município de Pedras, à cargo da F.S.E.S.P. em convênio com a Prefeitura

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E Ç O	
			UNITARIO	TOTAL
I—SERVIÇOS PRELIMINARES				
a) Limpeza de terreno	m2	100	35,00	3.500,00
b) Locação de obra	vb	—	—	13.000,00
				16.500,00
II—MOVIMENTO DE TERRA				
a) Escavações	m3	22	550,00	12.100,00
b) Atêrro	m3	30	1.850,00	55.500,00
				67.600,00
III—ALVENARIA DE PEDRA				
a) Fundações	m3	22	7.740,00	170.280,00
b) Baldrames	m3	3,5	14.400,00	50.400,00
				220.680,00
IV—CONCRETO SIMPLES				
a) Camada impermeabilizadora (parte)	m3	7	17.600,00	123.200,00
V—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
a) Previsão	vb	—	—	72.020,00
TOTAL GERAL				Cr\$ 500.000,00

(T. 8521 — Dia 31/1964).

PROCESSO N. 1970/62 — CONVÊNIO N. 706/62
Termo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, para aplicação da verba de Cr\$ 8.000.000,00 — Dotação de 1962, destinada à aquisição de 3 (três) caminhões, peças sobressalentes e acessórios para manutenção de máquinas rodoviárias, conforme relação do processo n. 1970/62 — SPVEA.....

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo Superintendente, Doutor Francisco Gomes de Andrade Lima e o segundo pela Procuradora, Senhora Hilda Natalina de Medeiros Gondim, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16) da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965).

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962: Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.00 — Transportes e Comunicações; 3.4.20 — Transporte Rodoviário; 24 — Rondônia; 3 — Aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos rodoviários, inclusive veículos auto motores de carga — Cr\$ 8.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por este órgão.

O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencional, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Refêrido letreiro terá os seguintes dizeres: — "ESTE EMPREEN-

DIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA S.P.V.E.A."

CLÁUSULA OITAVA: Poderá este acôrdo, ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente. E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas eu Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim, com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Belém, 5 de dezembro de 1963

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA
HILDA NATALINA DE MEDEIROS GONDIM
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA
Testemunhas:
Assinaturas ilegíveis

PROCESSO N. 1970
O R Ç A M E N T O

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

Plano de aplicação da Verba de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de 3 (três) caminhões, peças sobressalentes e acessórios para manutenção de máquinas rodoviárias, conforme relação do processo n. 1970/62 — SPVEA.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E Ç O	
			UNITARIO	TOTAL
1) Aquisição de 3 (três) caminhões equipados, com carroceria, tipo basculante, sistema hidráulico e capacidade de carga (4m3)	U	3	2.350.000,00	7.050.000,00
2) Aquisição de peças sobressalentes e acessórios para manutenção das máquinas rodoviárias: Uma grua, uma escavadeira — "TRAXCAVATER", um trator D-7 "CATERPILLAR", de acôrdo com a relação constante de fls. 10 do Processo 1970/62.	—	—	—	950.000,00
				Cr\$ 8.000.000,00

(T. 8744 — Dia 3/1/1964).

Ministério da Guerra
**COMANDO MILITAR DA
AMAZÔNIA**

8.^a REGIÃO MILITAR
(QUARTEL GENERAL)
Comissão de Concorrência
Administrativa Regional
E D I T A L

De ordem do Exmo. Sr. General Comandante Militar da Amazônia e 8.^a Região Militar, faço público que, de acôrdo com as normas aprovadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra, artigo 52, do Código de Contabilidade Pública e Instruções do Exmo. Sr. General Chefe do Departamento de Provisão Geral, acha-se aberta a inscrição à Concorrência Administrativa, para fornecimento de artigos de consumo habitual às Unidades Administrativas sediadas em Belém, durante o ano de 1964, observadas as seguintes condições:

I — Da inscrição e da idoneidade dos concorrentes

1 — A inscrição será concedida mediante requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Gene-

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ral Comandante Militar da Amazônia e 8.^a Região Militar, por intermédio da Comissão de Concorrência Administrativa da 8.^a R.M., cuja sede funciona no Quartel General sito à Praça da Bandeira, até às 10,00 horas do dia 8 de janeiro de 1964, cumprindo ao interessado declarar que se sujeita às condições do Código de Contabilidade Pública da União, do Regulamento de administração do Exército e às exigências deste Edital. Este requerimento devidamente selado, discriminará os documentos que o instruem, a saber:

a) Registro de Contrato Social ou da Firma Individual, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do Capital, ou nas Associações Comerciais, conforme o caso;

b) Estatuto sem original ou DIÁRIO OFICIAL em que se acham publicados, com a aprovação o registro, quando

forem Sociedades Anônimas, legalmente constituídas, de acôrdo com o Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;

c) Diário Oficial com publicação do Decreto autorizando a funcionar, no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira;

d) Quitação dos impostos sindicais, de renda, municipal, estadual e federal, sempre os últimos;

e) Certidão comprobatória de haver satisfeito os dispositivos do Decreto n. 2.291, de 12 de agosto de 1931, no que se refere aos dois terços de empregados de nacionalidade brasileira;

f) Declaração feita no próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo da indústria ou comércio, a fim de serem inscritos para concorrer nos grupos ou artigos de sua especialidade industrial ou comercial, declaração essa que, deverá ser compro-

vada com a Patente de Registro;

g) Certidão e Guia de sêlo da Alfândega, provando importação em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira.

2 — Os documentos acima referidos e outros que forem necessários poderão ser apresentados em original, por certidões legais, ou em fotocópias legalmente autenticadas.

3 — Ainda que munido de procuração legal, não poderá um licitante representar mais de uma firma para fornecimento do mesmo artigo, nem concorrer, em tal caso, diretamente e como procurador ao mesmo tempo.

4 — Não poderão apresentar propostas à Concorrência os licitantes que não estejam devidamente inscritos.

II — Dos artigos a serem adquiridos

1 — Os artigos a serem adquiridos são os constantes dos seguintes grupos:

IG-01 Mobiliário de madeira;

IG-02 Mobiliário de aço; arquivos e fichários;
 IG-03 Máquinas de escrever e calcular;
 IG-04 Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina de alfaiate;
 IG-05 Matéria prima, produtos manufaturados e semi-manufaturados para oficina de alfaiate;
 IG-06 Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina de seleiro-correio;
 IG-07 Matéria prima, produtos manufaturados e semi-manufaturados para oficina de seleiro-correio;
 IG-08 Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina de tipografia;
 IG-09 Matéria prima, produtos manufaturados e semi-manufaturados para tipografia;
 IG-10 Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina de carpinteiro;
 IG-11 Matéria prima, produtos manufaturados e semi-manufaturados para oficina de carpinteiro;
 IG-12 Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina de sapateiro;
 IG-13 Matéria prima, produtos manufaturados e semi-manufaturados para oficina de sapateiro;
 IG-16 Material de alojamento;
 IG-20 Artigos de expediente;
 IG-21 Livros de escrituração e impressos;
 IG-22 Gêneros, doces e conservas alimentícias;
 IG-23 Carnes;
 IG-24 Pão;
 IG-25 Café;
 IG-26 Pescado Nacional;
 IG-27 Frutas, verduras e temperos;
 IG-28 Ferragens;
 IG-29 Material de rancho;
 IG-30 Material de cozinha;
 IG-31 Material de limpeza;
 IG-34 Combustíveis;
 IG-35 Lubrificantes;
 EN-01 Cabos, fios elétricos isolados;
 EN-02 Material elétrico;
 EN-07 Ferragens (inclusive parafusos para madeira);

EN-08 Tubos, canos e utensílios para canalização de água, vapor e gás;

EN-09 Tintas e vernizes;

EN-10 Material de construção;

EN-11 Material para instalação;

EN-13 Material de iluminação, força motriz e gás;

EN-17 Artigos de desenho.

2 — As relações discriminativas dos artigos componentes de cada grupo acham-se a disposição dos interessados no Serviço de Intendência Regional onde poderão ser procuradas das 8,00 às 12,30 horas dos dias úteis.

III — Das propostas

1 — As propostas deverão ser apresentadas uma para cada grupo, em três vias, em sobre-cartas fechadas e lacradas, com a declaração exterior do nome do proprietário proponente. Tais propostas deverão ser em papel tamanho almaço 22x33cm, datadas e ter todas as suas páginas rubricadas, sendo a primeira via selada de acordo com a Lei.

2 — As propostas deverão ser apresentadas consignando: nomenclatura dos artigos a fornecer, de acordo com ordem numérica e prefixos estabelecidos, e preço de Unidade (em algarismo e por extenso) não sendo permitido emendas, rasuras ou entrelinhas.

3 — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre proposta mais barata.

4 — Só serão abertas as propostas dos licitantes julgados idôneos; aos concorrentes será lícito reclamar contra a inclusão ou exclusão de qualquer concorrente, mediante prova dos fatos que alegarem.

5 — Os artigos propostos ao fornecimento deverão ser consignados com características (marcas, pesos, medidas, etc.) que facilitem a sua identificação e diferenciação de qualquer outro similar.

6 — Os artigos que não estiverem de acordo com o item anterior e possam por isso ser confundido com similares, serão considerados inexistentes na proposta e cancelados pela

Comissão de Concorrência.

IV — Das Cauções

1 — Os adjudicatários caucionarão dentro do prazo de cinco dias, contados da data em que tiverem sido notificados para isso, uma importância de 10% até a quantia de cinquenta mil cruzeiros . . . (Cr\$ 50.000,00), e mais 5% sobre o que exceder, desta última quantia. O cálculo será feito de acordo com o montante de cada pedido. Tratando-se de ajuste feito em quantidade determinada, a caução será relativa ao valor total do fornecimento, mesmo nos casos em que as aquisições corram à conta dos créditos extraordinários e especiais.

2 — Quando o concorrente a quem for adjudicado qualquer artigo se negar a fazer a caução para garantia do fornecimento, será esse procedimento levado ao conhecimento da autoridade competente, para o devido procedimento.

3 — Para pequenos fornecimentos, até o limite de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), poderá ser dispensada a caução, a critério do Agente Diretor da Unidade interessada.

4 — A exigência da caução poderá ser dispensada, pela autoridade indicada no número anterior, quando ocorrer o caso previsto no artigo 770, § 2.º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

V — Das Sanções

1 — Os artigos que não satisfizerem as condições de aquisições e forem recusados pela Comissão de Recebimento, deverão ser substituídos pelo fornecedor, dentro do prazo de 30 dias, contados da data para entrega constante do pedido.

2 — O fornecedor que, sem motivo de força maior, devidamente comprovado, deixar de entregar, dentro do prazo fixado no pedido, os artigos nele incluídos, pagará uma multa progressiva, calculada da seguinte forma, sobre a importância total dos artigos não entregues:

a) 0,3% por dia que exceder do prazo até 15 dias de atraso;

b) 0,5% por dia que exceder do prazo procedente até 30 dias de atraso.

3 — Findo o prazo de 30 dias de atraso, será o material adquirido, mediante tomada de preços, a quem possa entregá-lo em menor tempo, correndo a diferença de valor por conta do fornecedor faltoso, sem que essa providência o exima de pagamento da multa.

4 — No caso em que o material seja recusado pela 2.ª vez a administração da Unidade interessada cancelará o pedido e procederá na conformidade com o item procedente.

5 — A Unidade interessada comunicará ao Escalão Superior, a inobservância, pelos fornecedores, dos prazos para entrega dos artigos sempre que escapar a sua alçada a aplicação da penalidade a que, por ventura, estejam sujeitos.

6 — A relevação das multas só poderá ser feita de acordo com o artigo 771, combinado com o artigo 772, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

VI — Disposições Gerais

1 — Será concedida inscrição ao licitante julgado indôneo dentro de condições estipuladas no presente Edital.

2 — As firmas inscritas deverão apresentar nesta Ajudância Geral (Comissão de Concorrência Regional), as respectivas propostas até às 10,00 horas do dia 14 de janeiro de 1964, quando será procedida a abertura das mesmas.

3 — Todas as propostas obedecerão a ordem numérica e prefixo contido nas respectivas relações.

4 — Os artigos deverão guardar fiel conformidade com os pedidos feitos, quanto a espécie, qualidade e quantidade.

5 — Os negociantes inscritos ficarão obrigados a fornecer artigos de primeira qualidade, sujeitando-se aos exames e análises julgados necessários.

6 — O Ministério da Guerra não se responsabiliza por pedidos verbais, telefônicos, ou mesmo inscritos que não se achem revestido de todas as formalidades legais.

7 — As respectivas contas serão processadas no máximo de 8 dias e pagas dentro de

15 dias a contar de sua apresentação, uma vez efetivado o fornecimento, desde que esteja recebida a dotação correspondente.

8 — Os preços fornecidos pelos licitantes só poderão ser alterados de acordo com as normas estabelecidas pelo artigo 52, do Código de Contabilidade Pública.

9 — O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento de quantidade estipulada do material, não poderá obter aumento de preço a que se obrigou, salvo motivo de força maior.

10 — Não será concedida alteração alguma que ultrapasse o preço correspondente da praça ou tabelado.

11 — Se durante o ano surgir a necessidade de aquisição de artigos não previstos nas relações que acompanham o Edital, serão feitos novos processos de aquisição.

12 — A presente Concorrência poderá ser anulada se houver motivo justo, tudo nos termos do artigo 740, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Quartel General do Comando Militar da Amazônia e 8.ª Região Militar em Belém-Pará, 11 de dezembro de 1963.

(a) **W. Brasil**, Ten. Cel. Aj. Geral — Presidente da Comissão.

(Ext. — Dia 3/1/64)

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Térmo de recebimento das propostas a serem apresentadas de acordo com o edital de concorrência pública n. 001/63, referente à soldagem das juntas dos tubos e peças especiais da adutora de aço soldado com diâmetro interno de 40" (1016mm), a ser assentada entre a estação de bombeamento de utinga e a adutora de ferro fundido, com diâmetro de 900 mm, existente na Avenida Almirante Barroso.

As nove horas do dia dezois de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (16-12-63), no escritório da firma Byington & Cia., situado, nesta cidade, à Rua Baillique, n. 454, reuniu a Comissão de Concorrência, designada pelo Senhor Engenheiro Dire-

tor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, para receber e julgar as propostas a serem apresentadas, de acordo com o Edital de Concorrência Pública publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias 4, 6 e 7 do corrente.

Não tendo comparecido nenhum licitante, foi dada por encerrada a aludida Concorrência Pública, pelo Senhor Presidente da Comissão de Concorrência, às dez horas do mesmo dia, sendo lavrado o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e demais membros da Comissão acima aludida.

Belém, 16 de dezembro de 1963.

(aa) **Edmundo Sampaio Carrepa**; **Alcionides dos Santos Siqueira**; **Wladimir Sousa Fauxis**; **Paulo Augusto Seny.**

Ministério da Agricultura SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA AGRÁRIA Delegacia Estadual da Supra ESTABELECIMENTO RURAL DO TAPAJÓS

Edital Público, para leilão de animais da raça "Nelore", no Território Federal do Amapá.

O Estabelecimento Rural do Tapajós, faz público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às 9 horas do dia 12 de janeiro de 1964, no Território Federal do Amapá, leilão público para venda aos senhores criadores dos animais abaixo relacionados:

60 (sessenta) garrotes, média de lote da raça "Nelore", ao preço mínimo unitário de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros);

20 (vinte) novilhas, média de lote da raça "Nelore", ao preço mínimo unitário de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Os lances serão feitos em moeda corrente, respeitando o preço mínimo estabelecido para cada animal.

O arrematante entregará no ato da arrematação, a importância correspondente a 20% do valor do seu lance, como sinal e início de pagamento.

O arrematante, dentro de seis (6) dias imediatos, completará o pagamento do seu lance e receberá o animal ad-

quirido; o não cumprimento desta condição importará na perda do animal arrematado, cancelando-se a venda do mesmo.

O leilão será realizado pela Comissão abaixo:

a) Representante da Delegacia Estadual da SUPRA;
b) Representante do Governador do Território do Amapá;

c) Representante da Associação Rural da Pecuária Pará.

O apregoador será designado pela Comissão acima indicada à qual também, resolverá os casos omissos.

SUPRA — Estabelecimento Rural do Tapajós.

Em 21 de dezembro de 1963.

(a) **Waldir João da Silva Monteiro**
Administrador

(a) **Benedito Monteiro**
Delegado Estadual da SUPRA
(Ext. — 3-1-64)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Antenor Thomé, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca; 82o. Termo; 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Raphael Parzanese, a Leste com terras requeridas por Pedro Gomes Filho e a Oeste com terras requeridas por Sílvia Munegatto.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23|12|63 e 3|1|64)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Angela Rosa Passareli Barison nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca; 82o. Termo; 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e

6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Norte, com terras requeridas por Cid Martins, ao Sul, com terras requeridas por Antenor Matos Ribeiro a Leste, com terras de Hilário Barison e a Oeste com terras requeridas por Terezinha de Almeida Branco.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23|12|63 e 3|1|64)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço faço público que por Thomazina Canalunga Cavinato nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca; 82o. Termo; 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Norte, com terras requeridas por Anna Maria Adamo Arcjeri, ao Sul, com terras requeridas por quem de direito e a Leste, com terras requeridas por Tharcila Junqueira e a Oeste com Cláudio Cavinato.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23|12|63 e 3|1|64)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Hilário Barison, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca; 82o. Termo; 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Norte, com terras requeridas por Olímpio Sanches Pinto, ao Sul com terras requeridas por Elza Alves de Souza a Leste com terras requeridas por Laurindo Marchi e a Oeste, com Angela Rosa Passareli Barison.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60

dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23|12|63 e 3|1|64)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por **Acácio Caristo**, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca; 820. Térmo; 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia Agua-Suja-Marabá, ao Sul com terras requeridas por Anna Maria Adamo Arcieri, a Leste com terras requeridas por Izaurina Abrahão e a Oeste com terras requeridas por Anna Maria Caristo.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23|12|63 e 3|1|64)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Anna Maria Caristo, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca; 820. Térmo; 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia Agua Suja — Marabá, ao Sul com terras requeridas por Antonio de Angelo a Leste com terras requeridas por Acácio Caristo e a Oeste com terras requeridas por Walter Poloni.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23|12|63 e 3|1|64)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Cidinea Walter Poloni nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca; 820. Térmo; 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia Agua-Suja-Marabá, ao Sul com terras requeridas por Roberto Cioffi, a Leste com terras requeridas por Walter Poloni e a Oeste com terras requeridas por Armando Arcieri.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23|12|63 e 3|1|64)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Cláudio Cavinato, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca; 820. Térmo; 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Norte com terras requeridas por Antonio de Angelo, ao Sul com terras requeridas por quem de direito a Leste com terras requeridas por Thomazia Cannalunga Cavino e a Oeste, com terras requeridas por Thereza Ferraraccio Garcia.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23|12|63 e 3|1|64)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por José B u o m o, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca; 820. Térmo; 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e

6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Ivete Fiore Pinto, ao Sul com terras requeridas por Antonio Carlos Ferreira, a Leste com terras requeridas por Francisca Lopomo e a Oeste com terras requeridas por Alcina Pinto Bucmo.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23|12|63 e 3|1|64)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Roberto C i o f f i, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca; 820. Térmo; 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Cidinea Walter Poloni, ao Sul com terras requeridas por Francisco Silvério Antonio Garcia, a Leste com terras requeridas por Mônica de Angelo, e a Oeste com terras requeridas por Elvira Venâncio Cioffi.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23|12|63 e 3|1|64)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Mônica de Angelo, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca; 820. Térmo; 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Walter Poloni, ao Sul com terras requeridas por Thereza Ferraraccio Garcia, a Leste com terras requeridas por Antonio de Angelo e a Oeste com terras requeridas por Roberto Cioffi.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que

funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23|12|63 e 3|1|64)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Antonio de Angelo nos termos, do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca; 820. Térmo; 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Anna Maria Caristo, ao Sul com terras requeridas por Cláudio Cavinato, a Leste com terras requeridas por Anna Maria Adamo Arcieri e a Oeste com terras requeridas por Mônica de Angelo.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23|12|63 e 3|1|64)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Anna Maria Adamo Arcieri nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca; 820. Térmo; 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Acácio Caristo, ao Sul com terras requeridas por Thomazia Cannalunga Cavinato, a Leste com terras requeridas por Angelo Arcieri e a Oeste com terras requeridas por Antonio de Angelo.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23|12|63 e 3|1|64)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por João Lopomo, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca; 820. Térmo; 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Assumpta Adamo Arcieri, ao Sul com terras requeridas por Maria da Soledade Coutinho, a Leste com terras requeridas por Elvira Venâncio Cioffi, e a Oeste com terras requeridas por Francisca Lopomo.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas, do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23|12|63 e 3|1|64)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Elvira Venâncio Cioffi nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca; 820. Térmo; 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Armando Arcieri, ao Sul com terras requeridas por Otávio Silva Coutinho, a Leste com terras requeridas por Roberto Cioffi e a Oeste com terras requeridas por João Lopomo.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas, do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23|12|63 e 3|1|64)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Francisca Lopomo, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca; 820. Térmo; 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e

6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Claudio Antonio Pinto, ao Sul com terras requeridas por Roberto Luiz Botelho de Magalhães Silva, a Leste com terras requeridas por João Lopomo e a Oeste com terras requeridas por José Buomo.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas, do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23|12|63 e 3|1|64)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Walter Soares Pinto, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca; 820. Térmo; 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia Aguas Suja-Marabá, ao Sul com terras requeridas por Laurindo Marchi, a Leste com terras requeridas por Wally Borelli e a Oeste com terras requeridas por Olimpia Sanches Pinto.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas, do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23|12|63 e 3|1|64)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Wally Borelli, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca; 820. Térmo; 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia-Agua-Suja-Marabá, ao Sul com terras requeridas por Celina Adamo Marchi, a Leste com terras requeridas por Wally Borelli e a Oeste com terras requeridas por Walter Soares Pinto.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60

dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas, do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23|12|63 e 3|1|64)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Arduino Borelli, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca; 820. Térmo; 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia-Agua-Suja-Marabá, ao Sul com terras requeridas por Nair Marchi de Oliveira, a Leste com terras requeridas por Leonor de Abreu Adamo e a Oeste com terras requeridas por Wally Borelli.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas, do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23|12|63 e 3|1|64)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Leonor de Abreu Adamo nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca; 820. Térmo; 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia-Agua-Suja-Marabá, ao Sul com terras requeridas por Alcides de Oliveira, a Leste com terras requeridas por Pedro Adamo e a Oeste com terras requeridas por Arduino Borelli.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas, do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23|12|63 e 3|1|64)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Pedro Adamo, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca; 820. Térmo; 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia-Agua-Suja-Marabá, ao Sul com terras requeridas por Alcina Pinto Buono, a Leste com terras requeridas por Ivete Fiore Pinto e a Oeste com terras requeridas por Leonor de Abreu Adamo.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas, do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23|12|63 e 3|1|64)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Pedro Gomes Filho, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca; 820. Térmo; 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Margarida Torres, a Leste com terras requeridas por Mario Rodrigues Rosa e a Oeste com terras requeridas por Orlando Moreira.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas, do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23|12|63 e 3|1|64)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Guadelupe Colosimo, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca; 820. Térmo; 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo uma légua de frente por

uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Eval Menezes Mero, ao Sul com terras requeridas por Alzira da Costa Silva e a Oeste com terras requeridas por Firmino Martinelli.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas, do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23/12/63 e 3/1/64)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Alzira da Costa Silva, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca; 820. Térmo; 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Gervásio José dos Santos, ao Sul com terras requeridas por Estrada-Agua-Suja-Marabá, a Leste com terras requeridas por Filinto Pereira Silva e a Oeste com terras requeridas por Gcade do Colosimo.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas, do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23/12/63 e 3/1/64)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Filinto Pereira Silva, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca; 820. Térmo; 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Helena Maria de Jesus, ao Sul com terras requeridas por Estrada-Agua-Suja-Marabá, a Leste com terras requeridas por Osni de Angelo e a Oeste com terras requeridas por Alzira da Costa Silva.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas

do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas, do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23/12/63 e 3/1/64)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Osni de Angelo, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca; 820. Térmo; 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Erondina Gil, ao Sul com terras requeridas por Estrada Agua Suja Marabá, Leste com terras requeridas por quem de direito e Oeste com terras requeridas por Filinto Pereira Silva.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas, do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23/12/63 e 3/1/64)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Firmino Martinelli, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca; 820. Térmo; 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Estrada Agua Suja Marabá, a Leste com terras requeridas por Guadalupe Colosimo e a Oeste com terras requeridas por Nicolau Sanches Santiago.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas, do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23/12/63 e 3/1/64)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Nicolau Sanches Santiago nos termos do art. 60.º do Regulamento

de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca; 820. Térmo; 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Maria dos Santos, ao Sul com terras requeridas por Estrada Agua Suja Marabá, a Leste com terras requeridas por Firmino Martinelli e a Oeste com terras requeridas por Domingos Branda Fonseca.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas, do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23/12/63 e 3/1/64)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Rubens Lopes da Silva, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca; 820. Térmo; 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Luiza Nair Coelho de Oliveira, ao Sul com terras de Luiz Canero Canaes a Leste com terras de Eli Albano de Almeida e a Oeste com terras de Helio Pinto Aires.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas, do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23/12/63 e 3/1/64)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Helio Pinto Aires, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca; 820. Térmo; 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rubens José dos Santos, ao Sul com terras de Anra Cioffi, a Leste com terras de Rubens Lo-

de Herlei Luiz Siqueira Jorge.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas, do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23/12/63 e 3/1/64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Angelina Navarro Combaner nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Térmo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 3.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pelo Norte com terras requeridas por Gino Pozza, ao Sul e Leste, com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras requeridas por Angelo Albergoni.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por vinte e um dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de Novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

Compra de terras

De ordem do sr. chefe desta Serviço, faço público que por João Umbelino de Souza, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Térmo, 77.º Município de Santarém e 202.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se o Norte com terras requeridas por Paulo Baborini, ao Sul e a Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras requeridas por João Fiorucci.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de Novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8622 — 13 e 23-12-63 e 3-1-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Maria José Pozza, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de

1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para o indústria Agrícola, sitas na 29.^a Comarca, 77.^o Termo, 77.^o Município de Santarém e 202.^o Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Norte com terras requeridas por Sakae Yamasaki, ao Sul e Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras requeridas por Marcelino Machado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8623 — 13 e 23-12-63 e 3-1-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Mário Gomes Gimenez, nos termos do art. 6.^o do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para o indústria Agrícola, sitas na 29.^a Comarca, 77.^o Termo, 77.^o Município de Santarém e 202.^o Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras de Anésio Vignoli, ao Sul e a Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras de Kakunen Kyose.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8624 — 13 e 23-12-63 e 3-1-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Dirceu Pantoja, nos termos do art. 6.^o do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para o indústria Agrícola, sitas na 29.^a Comarca, 77.^o Termo, 77.^o Município de Santarém e 202.^o Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras de Aparecida Amélia Berim Nogueira, ao Sul e a Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras de Aníbal Pantoja.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Es-

tado do Pará, 19 de Novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8625 — 13 e 23-12-63 e 3-1-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Aparecida Bicuão, nos termos do art. 6.^o do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para o indústria Agrícola, sitas na 29.^a Comarca, 77.^o Termo, 77.^o Município de Santarém e 202.^o Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras de Isabel Vilar da Silva, ao Sul e a Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras de Arnaldo Crestane.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8626 — 13 e 23-12-63 e 3-1-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Antonio Campaner, nos termos do art. 6.^o do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para o indústria Agrícola, sitas na 29.^a Comarca, 77.^o Termo, 77.^o Município de Santarém e 202.^o Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras de Francisco Rodrigues da Silva, ao Sul e a Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras de Antonio Genelli.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8627 — 13 e 23-12-63 e 3-1-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Isabel Vilar da Silva, nos termos do art. 6.^o do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para o indústria Agrícola, sitas na 29.^a Comarca, 77.^o Termo, 77.^o Município de Santarém e 202.^o Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras de Nara de Mello, ao Sul e a Leste com terras devolutas do Estado e a

Oeste com terras de João Rodrigues de Oliveira.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8628 — 13 e 23-12-63 e 3-1-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Geraldo Neves da Luz, nos termos do art. 6.^o do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para o indústria Agrícola, sitas na 29.^a Comarca, 77.^o Termo, 77.^o Município de Santarém e 202.^o Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras de Maria Conceição Walter, ao Sul e a Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras de Gino Pozza.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8629 — 13 e 23-12-63 e 3-1-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Carmen Rodrigues Praisler, nos termos do art. 6.^o do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para o indústria Agrícola, sitas na 29.^a Comarca, 77.^o Termo, 77.^o Município de Santarém e 202.^o Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras de João Welter Junior, ao Sul e a Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras de Celcídio Campaner.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8630 — 13 e 23-12-63 e 3-1-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Arnaldo Crestani, nos termos do art. 6.^o do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por

compra uma sorte de terras devolutas, própria para o indústria Agrícola, sitas na 29.^a Comarca, 77.^o Termo, 77.^o Município de Santarém e 202.^o Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras de João Rodrigues de Oliveira, ao Sul e a Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras de Armindo Ricieri Maculan.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8631 — 13 e 23-12-63 e 3-1-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Pedro Passos Araújo, nos termos do art. 6.^o do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para o indústria Agrícola, sitas na 29.^a Comarca, 77.^o Termo, 77.^o Município de Santarém e 202.^o Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Maria Ribeiro de Oliveira, ao Sul e a Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras de Marilene Pires Falcão.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8632 — 13 e 23-12-63 e 3-1-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Augusto Ferreira de Souza, nos termos do art. 6.^o do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para o indústria Agrícola, sitas na 29.^a Comarca, 77.^o Termo, 77.^o Município de Santarém e 202.^o Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Antônio Pellegrino Carrilho, ao Sul e Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras requeridas por João Natividade.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Novembro de

1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8633 — 13 e 23-12-63 e 3-1-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por **Ataru Futata**, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para o indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 202.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras de Jorge Rodrigues da Silva, ao Sul e a Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras de Carlos Faustino Pereira.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8634 — 13 e 23-12-63 e 3-1-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por **Agostinho Torchete**, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para o indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 202.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras de Nilton Carlos Costa, ao Sul e a Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras de Maria Conceição Faversani.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8635 — 13 e 23-12-63 e 3-1-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por **Mariene Pires Falcão**, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para o indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 202.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terra de Neuza Collinete, ao Sul e a Leste com terras devolutas do Estado e a

Oeste com terras de Pedro Paulo de Brito Farias.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8636 — 13 e 23-12-63 e 3-1-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por **Jovelina de Oliveira Farias**, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para o indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 202.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras de José da Silva Passos, ao Sul e a Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras de Ecladi Barros Freire.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8637 — 13 e 23-12-63 e 3-1-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por **Pedro Paulo Garcia de Oliveira**, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para o indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 202.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras de Lino Marchetti, ao Sul e Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras de Gumerindo Freire.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8638 — 13 e 23-12-63 e 3-1-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por **Osmar Collinete**, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por

compra uma sorte de terras devolutas, própria para o indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 202.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras de Irinéa da Silva Passos, ao Sul e a Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras de Isidro Pantoja.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8639 — 13 e 23-12-63 e 3-1-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por **Paulo Novaes da Silveira**, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para o indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 202.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras de Maria Virgolino de Souza, ao Sul e a Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras de Angeia Bereta.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8640 — 13 e 23-12-63 e 3-1-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por **Maria Cecília Corrêa Vieira**, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 10.º Termo, 10.º Município de Belém, 18.º Distrito com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à rua Estrada Nova, sob n. 482, medindo 6.000 metros de frente por 24,00 ditos de fundos, fazendo frente com a Estrada Nova e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Belém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 28 de Novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo
(Dias 5, 15 e 25-12-63)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por **Neusa Figueiredo Cioffi**, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21.ª Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo uma légua de frente e uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia Água Suja — Marabá, ao Sul com terras requeridas por Antonieta Garcia Cannalunga, a Leste com terras requeridas por Oswaldo Cioffi e a Oeste com terras requeridas por Rodolpho Lorgo.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por **Milton de Almeida Marcondes**, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21.ª Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo uma légua de frente e uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por João Castanha, ao Sul com terras requeridas por quem de direito, a Leste com terras requeridas por Maria de Angelo e a Oeste com terras requeridas por Yolanda Andrade Junqueira.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por **Yolanda Andrade Junqueira**, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21.ª Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo uma légua de frente e uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Olga Abrahão Castanha, ao Sul com terras requeridas por quem de direito, a Leste com ter-

ras requeridas por Milton de Almeida Marcondes e a Oeste com terras requeridas por Augusto Mascarenhas Junqueira.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Augusto Mascarenhas Junqueira, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21.ª Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo uma légua de frente e uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Antenor Thomé, ao Sul com terras requeridas por quem de direito, a Leste com terras requeridas por Yolanda Andrade Junqueira e a Oeste com terras requeridas por Waldani Telles de Lima.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Waldani Telles de Lima, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21.ª Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo uma légua de frente e uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rosa Thomé, ao Sul com terras requeridas por quem de direito, a Leste com terras requeridas por Augusto Mascarenhas Junqueira e a Oeste com terras requeridas por Eunice de Oliveira Lima.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Comp.a de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Eunice Oliveira Lima, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21.ª Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo uma légua de frente e uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Oswaldo Cioffi, ao Sul com terras requeridas por quem de direito, a Leste com terras requeridas por Waldani Telles de Lima, e a Oeste com terras requeridas por Antonietta Garcia Cannalunga.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Affonso Cannalunga, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21.ª Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo uma légua de frente e uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodolpho Longo, ao Sul com terras requeridas por quem de direito, a Leste com terras requeridas por Antonietta Garcia Cannalunga e a Oeste com terras requeridas por Maurício Mascarenhas Junqueira.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Roque Rutilla, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo; 82º município de Vizeu e 223º Distrito medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia-Agua-Suja-Marabá, ao Sul com terras requeridas por Alcides de Almeida Branco, a Leste com terras requeridas por

Anita Figueiredo Martins e a Oeste com terras requeridas por Manoela Rutilla.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 13 - 23/12/63 — 3/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Claudio Antônio Pinto, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo; 82º município de Vizeu e 223º Distrito medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia-Agua-Suja-Marabá, ao Sul com terras requeridas por Francisca Lopomo a Leste, com terras requeridas por Assumpta Adamo Arcieri e a Oeste com terras requeridas por Ivete Fiore Pinto.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 13 - 23/12/63 — 3/1/64

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Assumpta Adamo Arcieri, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo; 82º município de Vizeu e 223º Distrito medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia-Agua-Suja-Marabá, ao Sul com terras requeridas por João Lopomo, a Leste com terras requeridas por Armando Arcieri e a Oeste com terras requeridas por Claudio Antônio Pinto.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 13 - 23/12/63 — 3/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Armando Arcieri, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo; 82º município de Vizeu e 223º Distrito medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia-Agua-Suja-Marabá, ao Sul com terras requeridas por Elvira Venancio Cioffi, a Leste com terras requeridas por Cidineya Walter Poloni e a Oeste com terras requeridas por Assumpta Adamo Arcieri.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 13 - 23/12/63 — 3/1/64

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Harlei Luiz Siqueira Jorge, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo; 82º município de Vizeu e 223º Distrito medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Odette Gil dos Santos,

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Almir do Nascimento Alves, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo; 82º município de Vizeu e 223º Distrito medindo 1 légua de frente e 1 dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Manuel Cachigian, ao Sul com terras requeridas por Elisa Mascarenhas Junqueira, a Leste com terras requeridas por Harlei Luiz Siqueira Jorge e a Oeste com terras requeridas por Antonio Crespo Mendez.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 13 - 23/12/63 — 3/1/64

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Antônio Crespo Mendes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo; 82º município de Vizeu e 223º Distrito medindo 1 legua de frente e 1 dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Josefina Barzanese Cachiglan, ao Sul com terras requeridas por Pedro Alberto Plumari, a Leste com terras requeridas por Almir do Nascimento Alves, e a Oeste com terras requeridas por Francisco Galvão da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Octavio Alberto Rana, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo; 82º município de Vizeu e 223º Distrito medindo 1 legua de frente e 1 dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Gervasio José dos Santos, a Leste com terras requeridas por Severino Gomes Barbosa e a Oeste com terras requeridas por Gasparino Ramos de Azevedo.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 13 - 23/12/63 — 3/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Severino G. Barbosa nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo; 82º município de Vizeu e 223º Distrito medindo 1 legua de frente e 1 dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Helena Maria de Jesus, a Leste com terras requeridas por Florisvaldo

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 13 - 23/12/63 — 3/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Gasparino Ramos de Azevedo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo; 82º município de Vizeu e 223º Distrito medindo 1 legua de frente e 1 dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Eval Menezes Mero, a Leste com terras requeridas por Octavio Albertas requeridas por Rana e a Oeste com terras requeridas por João Lucio da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 13 - 23/12/63 — 3/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por João Lucio da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo; 82º município de Vizeu e 223º Distrito medindo 1 legua de frente e 1 dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Evaldo Pereira da Silva, a Leste com terras requeridas por Gasparino Ramos de Azevedo, e a Oeste com terras requeridas por Mario Rodrigues Rosa.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 13 - 23/12/63 — 3/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Mario Rodrigues Rosa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo; 82º município de Vizeu e 223º Distrito medindo 1 legua de frente e 1 dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Maria dos Santos, a Leste com terras requeridas por João Lucio da Silva e a Oeste com terras requere-

das por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Eronidina Gil, a Leste com terras requeridas por quem de direito e a Oeste com terras requeridas por Severino Gomes Barbosa.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 13 - 23/12/63 — 3/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Rubens Sanches nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo; 82º município de Vizeu e 223º Distrito medindo 1 legua de frente e 1 dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Elza Lima Miranda Louzada, ao Sul com terras requeridas por Antônio Subino, a Leste com terras requeridas por Francisco Galvão da Silva a Oeste com terras requeridas por José Barbatto Castilho.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 13 - 23/12/63 — 3/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Ivete Fiore Pinto, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo; 82º município de Vizeu e 223º Distrito medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia-Agua-Suja-Marabá, ao Sul com terras requeridas por José Buono a Leste com terras requeridas por Claudio Antônio Pinto e a Oeste com terras requeridas por Pedro Adamo.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 13 - 23/12/63 — 3/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Francisco G. da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo; 82º município de Vizeu e 223º Distrito medindo 1 legua de frente e 1 dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Paulo Louzada, ao Sul com terras requeridas por Orlando Arcieri, a Leste com terras requeridas por Antônio Crespo Mendez e a Oeste com terras requeridas por Rubens Sanches.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 13 - 23/12/63 — 3/1/64
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 13 - 23/12/63 — 3/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Domingos B. Fonseca, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo, 82º município de Vizeu e 223º Distrito medindo 1 legua de frente e 1 dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Margarida Torres, ao Sul com terras requeridas por Estrada Agua Suja Marabá, a Leste com terras requeridas por Nicolau Sanches Santiago e a Oeste com terras requeridas por Vicente Frizzo.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 13 - 23/12/63 — 3/1/64

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Florivaldo Ferraz Meira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo; 82º município de Vizeu e 223º Distrito medindo 1 legua de frente e 1 dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Helena Maria de Jesus, a Leste com terras requeridas por Florisvaldo

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 13 - 23/12/63 — 3/1/64

de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 13 - 23/12/63 — 3/1/64

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Ariel Rutilla nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo uma légua de frente e uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Olavo Gonçalves Otero, ao Sul com terras requeridas por Milton Strufaldi, a Leste com terras requeridas por Dante Viotti e a Oeste com terras requeridas por Roberto Rutilla.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Roberto Rutilla nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo uma légua de frente e uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Armado Adamo, ao Sul com terras requeridas por Yolanda de Angelo, a Leste com terras requeridas por Ariel Rutilla e a Oeste com terras requeridas por Antônio Carlos Caldeira.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Dalva Veraldi, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo uma légua de frente e uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Antônio Lopes de Jesus, ao Sul com terras requeridas por Rodovia Água Suja — Marabá, a Leste com terras requeridas por Mauro Napolitano e a Oeste com terras requeridas por Romeu Garçoni.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Rosa Thomé nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo uma légua de frente e uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia Água Suja — Marabá, ao Sul com terras requeridas por Waldani Telles de Lima, a Leste com terras requeridas por Antenor Thomé e a Oeste com terras requeridas por Oswaldo Cioffi.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Oswald Cioffi, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo uma légua de frente e uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia Água Suja — Marabá, ao Sul com terras requeridas por Eunice de Oliveira Lima, a Leste com terras requeridas por Rosa Thomé e a Oeste com terras requeridas por Neusa Figueiredo Cioffi.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Jorge Andrade Almeida, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo uma légua de frente e uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Brasília Del Cioppo, ao Sul com terras requeridas por Ida Colosimo, a Leste com terras requeridas por Maria Eliza Marques de Abreu e a Oeste com terras requeridas por Antônio Gimenez Monzani.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Maurício Mascarenhas Junqueira, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo uma légua de frente e uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Mafalda Cioffi Longo, ao Sul com terras requeridas por quem de direito, a Leste com terras requeridas por Affonso Cannalunga e a Oeste com terras requeridas por quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Mafalda Cioffi Longo, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo uma légua de frente e uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia Água Suja — Marabá, ao Sul com terras requeridas por Maurício Mascarenhas Junqueira, a Leste com terras requeridas por Rodolpho Longo e a Oeste com terras requeridas por quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Rodolpho Longo, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo uma légua de frente e uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia Água Suja — Marabá, ao Sul com terras requeridas por Affonso Cannalunga, a Leste com terras requeridas por Neusa Figueiredo Cioffi e a Oeste com terras requeridas por Mafalda Cioffi Longo.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Maria de Angelo nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo uma légua de frente e uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Amélia Adsmo Morcelli, ao Sul com terras requeridas por quem de direito, a Leste com terras requeridas por Jonas Bernardo Silva e a Oeste com terras requeridas por Milton de Almeida Marcondes.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Jonas Bernardo Silva, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida

por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo uma légua de frente e uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Luciano Morcelli, ao Sul com terras requeridas por quem de direito, a Leste com terras requeridas por José Rubens Ignácio Nunes e a Oeste com terras requeridas por Maria de Angelo.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por José Rubens Ignácio Nunes, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo uma légua de frente e uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Leonilda D'ugo Garcia, ao Sul com terras requeridas por quem de direito, a Leste com terras requeridas por Rosa Amato Leopoldo e a Oeste com terras requeridas por Jonas Bernardo da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Maria Eliza Marques de Abreu, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo uma légua de frente e uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Nelson Del Cioppo, ao Sul com terras requeridas por Camilo Ernesto Colosimo, a Leste com terras requeridas por Antônio Carlos Caldeira e a Oeste com terras requeridas por Jorge Andrade Almeida.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Antonietta Garcia Cannalunga, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo uma légua de frente e uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Neusa Figueiredo Clouff, ao Sul com terras requeridas por quem de direito, a Leste com terras requeridas por Eunice de Oliveira Lima e a Oeste com terras requeridas por Affonso Cannalunga.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Antônio Carlos Caldeira, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo uma légua de frente e uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Judith Buono Adamo, ao Sul com terras requeridas por Orlando de Angelo, a Leste com terras requeridas por Roberto Rutilla e a Oeste com terras requeridas por Maria Eliza Marques de Abreu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Dante Viotti, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 21a. Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo 6.600 mts. de frente e 6.600

mts. de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Norte com terras requeridas por Sebastião Anunciado, Sul com terras requeridas por Romeu Garcia, Leste com terras requeridas por Antônio Lopes de Jesus e Oeste com terras requeridas por Arlei Rutilla.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por João Pacheco, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 21a. Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 mts. de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Norte com terras requeridas por José Barato Castilho, Sul com Rodovia Água Suja — Marabá, Leste com terras requeridas por Antônio Subino e Oeste com terras requeridas por Renato Salina de Abreu Fernandes.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Orlando de Angelo, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 21a. Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 mts. de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Norte com terras requeridas por Antônio Carlos Caldeira, Sul com a Rodovia Água Suja — Marabá, Leste com terras requeridas por Yolanda de Angelo e Oeste com terras requeridas por Camilo Ernesto Colosimo.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Camilo Ernesto Colosimo, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 21a. Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 mts. de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Norte com Maria Eliza Marques de Abreu, Sul com terras da rodovia Água Suja — Marabá, Leste com terras requeridas por Orlando de Angelo e Oeste com terras requeridas por Ida Colosimo.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Renato Salina de Abreu Fernandes, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 21a. Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 mts. de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Norte com terras requeridas por Djalma Lacerda Silva, Sul com Rodovia Água Suja — Marabá, Leste com terras requeridas por João Pacheco e Oeste com terras requeridas por Mauro Napolitano.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Milton Strufaldi, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária sitas na 21a. Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 mts. de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Norte com terras requeridas por Arlei Rutilla, Sul com a Rodovia Água Suja — Marabá, Leste com Romeu Garcia e Oeste com Yolanda de Angelo.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que fun-

clona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Ida Colosimo, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 21a. Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 mts. de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Norte com terras requeridas por Jorge de Andrade, Sul com a Rodovia Água Suja — Marabá, Leste com terras requeridas por Camilo Ernesto Colosimo e Oeste com terras requeridas por Manoel Joaquim Gonçalves.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Romeu Garcia, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 21a. Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 mts. de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Norte com terras requeridas por Dante Viotti, Sul com a Rodovia Água Suja — Marabá, Leste com terras requeridas por Dalva Veraldi e Oeste com terras requeridas por Milton Strufaldi.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Djalma Lacerda Silva, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 21a. Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 mts. de fundos, com as seguintes

indicações e limites:

Norte com terras requeridas por Geralda Miosso Caetano, Sul com terras requeridas por Renato Salina de Abreu Fernandes, Leste com terras requeridas por João Barbatto Castilho e Oeste com terras requeridas por Genita Nerys de Jesus.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Manoel Joaquim Gonçalves, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 21a. Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 mts. de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Norte com terras requeridas por Antônio Gimenez Monzani, Sul com a rodovia Água Suja — Marabá, Leste com terras requeridas por Ida Colosimo e Oeste com terras requeridas por Erodina Gil.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por José Barbatto Castilho, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 21a. Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 mts. de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Norte com terras requeridas por José Dionísio Caetano, Sul com terras requeridas por João Pacheco, Leste com terras requeridas por Rubens Sanches, Oeste com terras requeridas por Djalma Lacerda Silva.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

EMPRESA DE ÁGUAS N. S. DE NAZARÉ, S/A. Assembléia Geral Extraordinária

Em cumprimento ao preceituado no artigo vinte e um (21) dos nossos Estatutos e ao que determina o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, ficam convidados os Senhores Acionistas desta Empresa a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia treze (13) de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), às vinte (20) horas, em nossa Sede Social, à Avenida Padre Eutíquio, n. 1.201, nesta cidade de Belém, Capital deste Estado do Pará, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Estatuir a maneira de integralização das ações novas a serem subscritas pelos Senhores Acionistas de nossa Empresa;

b) O que ocorrer.

Belém, 30 de dezembro de 1963.

(a) Ossian da Silveira Brito, Diretor-Presidente.

(Ext. — Dias 3, 8 e 13/1/64)

AMAZÔNIA S/A Investimento, Crédito e Financiamentos

A V I S O

Na edição do DIÁRIO OFICIAL de 14-12-1963 que publicou a ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 4-11-1963 da Amazônia S/A Investimento Crédito e Financiamentos, sejam feitas as seguintes correções:

— fls. 16 — 1a. coluna:

linha 37 — onde se lê: em caráter revogável leia-se: em caráter irrevogável.

— fls. 16 — 2a. coluna:

— linha 4 — onde se lê — disposições legal leia-se: disposições legais.

— linha 16 — onde se lê: esta diretoria citar leia-se: esta diretoria criar.

— linha 52 — onde se lê: 20913 leia-se: 20913.

(Ext. — 3-1-64)

TECIDOS LUA S/A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 6 do corrente às 14 horas em sua sede social, sita à rua Conselheiro João Alfredo, 193, afim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Criação de uma filial;

b) O que ocorrer.

Belém, 2 de janeiro de 1964.

(a) Manoel José Dias

Presidente

(Ext. — 3 e 4-1-64)

PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS S/A

Assembléia Geral Extraordinária

— Convocação —

Convidamos os Snrs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Praça da República, n. 780, "Edifício Guaió", nesta cidade, às dez (10) horas do dia seis (6) de Janeiro de 1964, afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Reestruturação de atribuições da Diretoria;

b) O que ocorrer.

Belém do Pará, 27 de dezembro de 1963.

A Diretoria

(Ext. 28, 31/12/63 e 1/1/64)

CONSORCIO IMOBILIÁRIO S/A

Assembléia Geral Extraordinária

— Convocação —

A Diretoria do Consorcio Imobiliário S/A, convoca os srs. acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 31 de Dezembro do corrente às 8 hs da manhã, na sede social da empresa para tratar do seguinte:

a) Renuncia do Diretor

b) Reforma dos Estatutos

c) Aumento de Capital

d) O que ocorrer.

Belém, 20 de Dezembro de 1963.

A Diretoria

(Ext. 28, 31/12/63 e 3/1/64)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELEM — SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 1964

NUM. 6.078

ALTERAÇÃO DE NOME — PARA FINS COMERCIAIS

A Dra. Lídia Dias Fernandes, Juiz de Direito da 5.ª Vara privativa de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc. Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, atendendo à justificação produzida e ao parecer favorável do Dr. Curador "ad hoc", — autorizou o Sr. João Francisco Therezo, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, a USAR para fins comerciais e como sócio da firma desta praça "Alves de Campos & Cia.Ltda.", — estabelecida à rua Gaspar Viana, n. 215, com o ramo de Representações, — o nome de João Alves de Campos Therezo.

E, para que se não alegue ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado na forma legal devida e afixado no lugar de costume. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 de dezembro de 1963. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrevivo, o subscrevi.

(a) Lídia Dias Fernandes.

(T. 8811 — 3-1-64)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Demétrio Baia de Carvalho e Maria de Nazaré Campos, ele solt., nat. do Pará, braçal, filho de Filomeno Baia de Carvalho e Romualda Osório Baia, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Juvenal Campos e Placidia Campos, res. n/ cidade. Benedito Clementino Fernandes e Julia Ferreira Lima, ele solt., nat. do Pará, braçal, filho de Marina Fernandes do Nascimento, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de João Ferreira Lima e Maria Amélia Lima, res. n/ cidade. Raimundo Monteiro da Mata e Georgina Portinho Gonçalves, ele solt., nat. do Pará, braçal, filho de Fortuna Gomes Monteiro, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Elpidio Gonçalves e Raimunda Portinho, res. n/ cidade. Benedito de Quadros Correa e Maria Angelina da Silva, ele solt., nat. do Pará, encanador, filho de Cipriano da Silva Cor-

EDITAIS JUDICIAIS

rea e Agostinha de Quadros Correa, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Lucia Emiliana da Silva, res. n/ cidade. João Favacho da Costa e Alzira de Oliveira Gomes, ele solt., nat. do Pará, braçal, filho de Antonio Nunes da Costa e Vergília Favacho da Costa, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de José de Moraes Gomes e Damasia de Oliveira Gomes, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 2 de janeiro de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia.

(G. — Dias 3 e 10/1/64)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Francisco Gomes Alves e Marly Trancoso da Silva, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Jesus Gomes Garcia e Alice Alves Garcia, ela solt., nat. do Pará, contabilista, filha de Admar Cipriano da Cruz Silva e Oscarina Trancoso da Silva, res. n/ cidade. Edilson Duarte dos Santos e Madeleine Lima Barreto, ele solt., nat. do Pará, func. federal, filho de Elizeu Oliveira dos Santos e Lídia Duarte dos Santos, ela solt., nat. do Maranhão, prof. secundária, filha de Orlando Silveira Barreto e Maria Madalena Lima Barreto, res. n/ cidade. Miguel Alves da Silva e Adair Lúcia Barros Gaia, ele solt., nat. do Pará, telegrafista, filho de Benedito Pereira da Silva e Raimunda Alves da Silva, ela solt., nat. do Pará, prof. normalista, filha de Valter Moreira Gaia e Altamira do Rego Gaia, res. n/ cidade. José Francisco Negrão e Raimunda Hadade Vasconcelos, ele solt., nat. do Pará, professor, filho de César de Assis Negrão e Maria Farias Negrão, ela solt., nat. do Pará, datilógrafa, filha de Adelziro Vasconcelos, e de Sofia Hadade Vasconcelos, res. n/ cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 2 de janeiro de 1964, e eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia.

(T. 8812 — 3 e 10-1-64)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Godofredo Gaspar Mesquita e Maia Amélia Lopes Araújo, ele solt., nat. do Maranhão, classificador, filho de Bartolomeu Luiz de Mesquita e Gersa Gaspar de Mesquita, ela solt., nat. do Pará, indústriária, filha de Silvino dos Santos de Araújo e Rosa Lopes de Araújo, res. n/ cidade. — Jeovah Fadell Machado de Souza e Walquiria Fortaleza Santiago, ele solt., nat. do Amazonas, comerciário, filho de Francisco Machado de Souza e de Dulcecrine Fadell de Souza, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Jeremias Farias Santiago e Wasthy Fortaleza Santiago, res. n/ cidade. — Paulo Chaves de Assunção e Maria Emilia Silva de Souza, ele solt., nat. do Pará, lavrador, filho de Manoel Vicente de Assunção e Honorina Chaves de Assunção, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Ninita Silva Souza, res. n/ cidade. — Merinaldo Jonadir de Paiva e Maria Niza Frota Lima, ele solt., nat. do Pará, bancário, filho de João de Albuquerque Paiva e Raymunda de Sá Paiva, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Helio Frota Lima e Leopoldina Vasconcelos Frota, res. n/ cidade. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de

impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 26 de dezembro de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:

a) Edith Puga Garcia

(T. 8783 28/12/63 e 3/1/64).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Edilson Cardoso de Souza e Maria Guimar Araújo Cardoso, ele solt., nat. do Pará, militar, filho de Manoel Ventura de Souza e Catarina Cardoso de Souza, ela solt., nat. do Pará, prof. normalista, filha de Antônio Joaquim Cardoso e Luiza Araújo Cardoso, res. n/ cidade: — José do Nascimento Grelo e Nilse Duarte Damasceno, ele solt., nat. do Pará, Comerciário, filho de Antonio Nascimento Grelo e Beatriz Gonçalves, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de João Pereira Damasceno Júnior e Almerinda Duarte Damasceno, res. n/ cidade: — Daniel dos Reis Gregorio e a senhorinha Rosiuda Teixeira, ele solt., nat. do Pará, comerciário, filho de João Gregorio e Ana Clara dos Reis, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Alexandrina Teixeira, res. n/ cidade: — Raimundo Ferreira do Nascimento e Maria de Nazaré Barbalho, ele solt., nat. do Maranhão, alfaiate, filho de Francisco Rodrigues do Nascimento, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Francisco Barbalho, res. n/ cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 26 de dezembro de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:

a) Edith Puga Garcia

(T. 8784 27/12/63 e 7/1/64)